

O Ópio na Construção da Economia Rentável do Início do Século XX em Macau

Sobrecarregados com encargos financeiros que remontam ao final do século XIX, incluindo um elevado subsídio anual de apoio a Timor, sucessivos governadores de Macau procuraram soluções criativas de contribuição às receitas do Estado. O mais favorecido era um sistema de monopólios distribuído por sindicatos locais, incluindo licitações pelos direitos exclusivos do ópio. O Sistema também enriqueceu os “agricultores” — os capitalistas compradores pioneiros de Macau no início do século XX — com vários deles a alargarem os seus impérios empresariais à banca e a outros serviços. Sendo o jogo o mais duradouro dos monopólios, e aquele onde se centra a reputação regional e internacional de Macau, a Concessão da Exploração do Ópio surgiu como principal suporte dos cofres do governo no período pré-guerra. Nem mesmo a retomada do monopólio do ópio, pelo governo de Tamagnini Barbosa, em 1927, em consonância com a pressão da Liga das Nações, acabou com o sistema (ou com o ópio, responsável por 10% das receitas do Estado até ao seu termo em 1946). Eclipsado na literatura pelo actual fascínio do jogo, este artigo busca apresentar os fundamentos e as justificativas para o que hoje é visto como um negócio altamente imoral e contencioso, embora lucrativo no apoio à economia local.

(Autor: Geoffrey C. Gunn, pp. 6–30)

Quadro Teórico Sustentável a seguir por Macau na Tradução Jurídica e a sua aplicação à Tradução da Legislação da Acção Social

De acordo com o princípio do bilinguismo consagrado na Lei Básica da RAEM e por força do Decreto-Lei n.º 101/99/M, de 13 de Dezembro, os actos normativos devem ser publicados no *Boletim Oficial* em ambas as línguas oficiais e a falta de publicidade das legislações nas duas línguas oficiais implica a sua ineficácia jurídica. Nesta conformidade, antes da publicação de qualquer diploma legal bilingue, é imprescindível proceder a uma tradução rigorosa para a devida divulgação posterior do acto unitário autenticado em duas línguas. A simples adopção do tradicional princípio da fidelidade da tradução generalista já não é suficiente para lidar com a tradução jurídica moderna que exige uma equivalência em intenção, efeito e sentido. Assim, para preencher esta lacuna, pouco estudada ou raramente explorada com profundidade ou muitas vezes apenas referida pela passagem pelos académicos e profissionais da área, o presente trabalho procura estabelecer principalmente um quadro teórico sustentável para a tradução jurídica de Macau, acompanhado de uma breve demonstração no remate da sua aplicação, na parte mais crucial, à tradução da legislação da acção social,

dada a sua importância inegável como a última defesa da segurança social a nível local e a garantia da manutenção da competitividade socioeconómica de Macau no palco internacional, e complementado ainda no anexo com um *corpus* de termos e expressões específicos bilíngues típicos da legislação da acção social da RAEM.

(Autor: Lu Chi Seng, pp. 31–54)

A Importância e o Impacto da Tradução na China e em Macau durante o Período entre 1911 e 1949

Este artigo reflecte o panorama das actividades de tradução no Interior da China e em Macau durante o período que medeia entre 1911 e 1949 do século XX, com o objectivo principal de fazer uma comparação das actividades de tradução entre estes dois territórios na perspectiva dos contextos social e político. Este artigo é baseado na teoria linguística *Análise Crítica do Discurso* (ACD). Durante 38 anos, a actividade de tradução do Interior da China entrou num período novo, cuja actividade era empreendida pela nova geração de intelectuais com a missão particular de reformar a China. A cultura ocidental era introduzida na China através da tradução de obras literárias dos outros países tais como o Japão, França, Rússia entre outros. Em comparação, embora Macau tenha

sido um território da China, a sua actividade de tradução demonstrava um procedimento diferente. A actividade de tradução era baseada nos domínios de administração e de educação.

(Autores: Yuxi Wu, Carlos Botão Alves, pp. 55–69)

Na Defesa de Cantão: Piratas Chineses, Comerciantes Britânicos e Mercadores Hong, 1780–1810

O aumento da pirataria, em grande escala, entre 1780 e 1810 teve um impacto tremendo no comércio de Cantão. Oficiais da província, mercadores Hong e comerciantes estrangeiros reconheceram repetidamente que os piratas, operando a partir de bases espalhadas por todo o Delta do Rio das Pérolas, dificultavam enormemente o comércio e as comunicações. Os piratas ameaçaram Cantão diversas vezes, espalhando o pânico na cidade. Para fazer face aos altos custos de defesa da cidade e do Delta, as autoridades solicitaram aos mercadores Hong que “contribuíssem” com um valor pecuniário.

Na verdade, sempre que os valores dos cofres do governo eram insuficientes, este governo cobrava aos comerciantes Hong. Extorsões periódicas eram prática corrente na vida dos mercadores Hong de Cantão, cujas cotas monetárias eram consideradas para o alívio da

fome e das inundações, construção e reparos de fortes e pontes, e para campanhas militares extraordinárias, como aquelas contra os piratas de Guangdong. Na década de 1780, as contribuições ao governo eram, geralmente, pagas em parcelas da arca comum dos mercadores de Hong, conhecida como Fundo Consoo. Este artigo, dividido em três secções, examina primeiro, o desenvolvimento da pirataria em grande escala no Delta do Rio das Pérolas no contexto da crescente tensão existente nas relações sino-ocidentais; segundo, o desenvolvimento de um sistema de contribuição habitual que os funcionários Qing impunham aos mercadores Hong e a sua repercussão no comércio de Cantão e nos próprios mercadores; e terceiro, o importante papel dos mercadores Hong na defesa de Cantão entre 1804 e 1810, no auge da crise dos piratas.

(Autor: Robert J. Antony, pp. 70–95)

Amoy Anqua (1696–1723) e o Comércio da China antes da Ascensão do Sistema de Cantão

Anqua foi um importante comerciante chinês que actuou em Amoy no final do século XVII e inícios do século XVIII. Fornecia cargas para os navios das empresas das Índias Orientais, e às embarcações privadas da Índia. Nos primeiros anos do século XVIII, Anqua teve um desentendimento com funcionários de Amoy, o

que resultou na acumulação de dívidas substanciais. Mesmo assim, continuou a negociar com estrangeiros, com um junco que navegava para Cantão. Em 1704, Anqua mudou-se para Ningbo e Chusan, onde continuou a fornecer cargas para navios estrangeiros. Foi favorecido por um oficial em Pequim, que o homenageou com uma licença especial para o comércio. Em 1713, Anqua volta a Cantão, contudo sem o sucesso que tivera anteriormente em Amoy. Em 1723, voltou para Amoy e desapareceu dos registos. A existência de Anqua permite-nos ter uma visão dos primeiros anos do comércio com a China. A sua experiência reflecte um fenómeno mais amplo, o abandono, por todos os comerciantes estrangeiros, de outros portos chineses, para se transferirem para Cantão. Esses foram os anos de formação, antes do surgimento do Sistema de Cantão.

(Autor: Paul A. Van Dyke, pp. 96–111)

Do Contexto Político das Literaturas: Mercado Global, Nação, Império

O fenómeno da *World Literature* inverte a lógica das literaturas nacionais ocidentais, afirmando o inglês como língua franca, mediadora entre diversas tradições literárias. Isso relativiza a tradição ocidental pela existência de um “mercado” supostamente “transcultural” que se lhe sobrepõe, enquanto a deslegitima como “eurocêntrica”

e “imperialista”. Porém, na experiência global comparada, o conceito de “império” é mais correctamente aplicado às ordens políticas milenares do Oriente, por definição multiétnicas e multilinguísticas, mas organizadas sob um cânone oficial. Embora a experiência ocidental seja dinâmica, tendo vivenciado hegemonias políticas e culturais, a realidade histórica sempre foi a de uma pluralidade de focos culturais e linguísticos autónomos.

(Autor: Giorgio Sinedino, pp. 112–122)

“Criação Literária” em *Esculpir o Dragão: Empenhando o Coração na Literatura*, de Liu Xie

Ainda inédito em português, *Wenxin Diaolong* é talvez o mais importante tratado sobre “teoria literária” da história da China. O presente texto começa por investigar o problema da “criação literária” nessa obra, estudando os capítulos 44, 26 e 27, que discorrem, respectivamente, sobre conceitos de “técnica” (術), de “espírito criativo”

(神思), e da relação entre a “indole” (性) do literato e o tipo de estilo (體) que ele está naturalmente inclinado a seguir. Liu Xie propõe uma tipologia de oito estilos, advogando que todo o aspirante a literato deve ser treinado em cada um deles, começando pelos modelos clássicos, segundo a ortodoxia ideológica dos clássicos confucianos. O caminho da literatura tanto tem uma função propedêutica, como terapêutica.

(Autor: Giorgio Sinedino, pp. 123–143)

